LEI Nº 4.790 DE 27 DE ABRIL DE 2000

AUTORIZA A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Frutal autorizado a criar, neste Município, uma escola para a Educação Pré-Escolar e o ensino fundamental, de 1ª a 8ª séries, que será denominada de "Escola Municipal Ângelo Ricardo", com sede neste Município de Frutal, no Km 181, da Rodovia BR - 153.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 27 de abril de 2000

Méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal